

LEI N° 172/91.

“Autoriza fazer constar da Lei Orçamentária, a dotação Reserva de Contingência.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar da Lei Orçamentária e de seus respectivos Quadros Anexos, a Dotação Reserva de Contingência, com uma importância de C\$ 248.350.000,00 (Duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de Dezembro de 1.991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal